



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.788, DE 23 DE MAIO DE 2024

## INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CAPELÃO" NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Mogi Mirim, o "Dia Municipal do Capelão", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de junho.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Capelão tem como objetivo homenagear e reconhecer a relevante contribuição dos capelães para a sociedade e para as instituições, especialmente nas áreas de assistência religiosa, apoio emocional e espiritual.

**Art. 3º** No Dia Municipal do Capelão poderão ser promovidas atividades, eventos e cerimônias alusivas à data, tais como:

I - celebrações religiosas e ecumênicas em locais de culto, hospitais, presídios, escolas, quartéis, entre outros locais onde haja atuação de capelães;

II - sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral sobre a importância do trabalho dos capelães e sua contribuição para a sociedade;

III - incentivo a capacitação dos capelães em programas de capacitação e atualização profissional, por meio de parcerias com entidades religiosas, instituições de ensino e demais organizações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 23 de maio de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 35 de 2024

Autoria: Vereador Ademir Souza Floretti Junior



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5H60HB3P9689D5BP>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5H60-HB3P-9689-D5BP**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Vereador - Presidente

Assinado em 23/05/2024, às 11:07:39

**CM - SECRETARIA**

A(O) Lei nº 6.788  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. Mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 25/05/2024  
MOGI MIRIM 27/05/2024

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5H60-HB3P-9689-D5BP